



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **010/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro civil nas áreas de segurança contra incêndio e pânico, atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros, desenvolvimento e implantação de política de prevenção e segurança contra incêndio para atuação nas dependências do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.030718/2021-35, a manifestação da Gestão, documento nº 00100.035513/2021-46, a Conferência de Cálculo 041/2021 - SAFIN, documento nº 00100.043677/2021-47, o Parecer 370/2021 - ADVOSF, documento nº 00100.053316/2021-17, a autorização Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento 00100.057670/2021-11, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.090623/2021-71e as demais informações contidas no processo nº 00200.004247/2021-81, resolvem aditar o **Contrato nº 010/2021**, com base no disposto em sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretoria-Geral nºs 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, na Lei nº 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do Contrato nº 010/2021 fica repactuado em **3,13003%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC-DF) e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDBOMBEIROS/DF), **com vigência a partir de 22 de janeiro de 2021** e na seguinte forma:

- I. Para os itens do Módulo I – “Composição da remuneração” da mão de obra:
 - a. Aplicação do Piso Salarial para todas as categorias contratadas, nos termos estabelecido na Cláusula Quarta da CCT; e



SENADO FEDERAL

- b. Atualização do valor de face do item “vale alimentação”, para todas as categorias, para R\$ 37,70 (R\$ 38,00 – R\$ 0,30 - Contribuição PAT)), nos termos da Cláusula Décima Primeira da CCT.
- II. Para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro), serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e os incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 010/2021, passa de R\$ 684.838,70 para **R\$ 706.274,38** (setecentos e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e o valor anual passa de R\$ 8.218.064,40 para **R\$ 8.475.292,56** (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), **com vigência a partir de 22 de janeiro de 2021** e conforme planilha anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 167456, Naturezas de Despesa 339037, tendo sido emitidas a Nota de Empenho nº 2021NE000201, de 19 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF
SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
Processo de Repactuação: 00200.004247/2021-81
CNPJ: 24.921.066/0001-82
Contrato: 0010/2021
Pregão Eletrônico 137/2020
Data da Apresentação da Proposta: **30/12/2020**
Assinatura: **22/01/2021** Proposta válida
Início Vigência Original: 22/01/2021
Fim Vigência Original: 21/01/2022
Valor Global Original: R\$ 8.218.064,40

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 684.838,70

Valor Anual: R\$ 8.218.064,40

Início Período Vigente: 22/01/2021

Final Período Vigente: 21/01/2022

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100.040706/2021-19, extraído do sistema GESCON.

1ª Instrução

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT 2021/2021

Envolvidos SEAC - DF e SINDBOMBEIROS - DF

Vigência 1º/01/2021 a 31/12/2021

Registro: DF000080/2021

10/02/2021 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) PISO das Categorias	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 010/2021 celebrado com o Senado Federal.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
<u>Reajuste do custo</u> do item "Auxílio Alimentação" para R\$ 37,70 (R\$ 38,00 - R\$ 0,30 (PAT)).	Cláusula Décima Primeira da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 35,70 para R\$ 37,70 .
(1) Majoração do percentual do Risco Ambiental de Trabalho - RAT de 1,50% para 3,15%.		Improcedente. Considerando o Parecer nº 115/2015-ADVOSF (Processo nº 00200.011477/2014-78, Doc. 00100.017314.2015-16); e o Parecer nº 187/2021-ADVOSF (Processo nº 00200.001361/2021-50, Doc. 00100.028881/2021-38). (1)	Sem alteração nas planilhas de custos.
<p>(1) <i>Improcedente: Em matéria correlata o PARECER nº 115/2015 - Contrato nº 59/2013, celebrado com a CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Versa sobre o "Seguro de Acidente de Trabalho - SAT" (Risco Ambiental do Trabalho - RAT). "Não cabe ao contratado (SF) suportar o aumento da referida contribuição, a qual foi impactada em razão do seu desempenho específico em relação à prevenção de acidente de trabalho, repassando a nova despesa à Administração Pública à pretexto de desequilíbrio econômico-financeiro."</i> (Processo nº 011477/2014-78, documento nº 00100.017314/2015-16); e ratificado no Parecer nº 187/2021-ADVOSF - CT078/2020, celebrado com a APECÊ - Serviços Gerais Ltda (Processo nº 001361/2021-50, documento nº 028881/2021-38).</p>			
<p>Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer também a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual à aplicação de "glosas", nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação desta despesa (ressarcimento).</p>			

Empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
Processo de Repactuação: 00200.004247/2021-81
Contrato nº 0010/2021
Vigência: 22/01/2021 a 21/01/2022

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA

Instrução a ser autorizada:

1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2021/2021 - SEAC/DF x SINDBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 22 de janeiro de 2021, data do início de vigência do contrato.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (22.01.2021)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)	36	R\$ 8.411,30	R\$ 302.806,80	2,90787%	R\$ 8.655,89	R\$ 311.612,04
2	BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)	28	R\$ 9.289,37	R\$ 260.102,36	2,93712%	R\$ 9.562,21	R\$ 267.741,88
3	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)	6	R\$ 10.229,23	R\$ 61.375,38	2,88624%	R\$ 10.524,47	R\$ 63.146,82
4	BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)	2	R\$ 11.318,75	R\$ 22.637,50	2,91764%	R\$ 11.648,99	R\$ 23.297,98
5	BOMBEIRO CIVIL MESTRE (12x36 - 07 às 19hrs)	2	R\$ 18.958,33	R\$ 37.916,66	6,74901%	R\$ 20.237,83	R\$ 40.475,66
TOTAL MENSAL		74		R\$ 684.838,70	3,13003%		R\$ 706.274,38
TOTAL ANUAL				R\$ 8.218.064,40	3,13003%		R\$ 8.475.292,56

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL x VALOR REPACTUADO					
		VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (22.01.2021)	ÍNDICE	DIFERENÇA (R\$)
MÃO DE OBRA	VALOR MENSAL	R\$ 684.838,70	R\$ 706.274,38	3,13003%	R\$ 21.435,68
	VALOR ANUAL	R\$ 8.218.064,40	R\$ 8.475.292,56		R\$ 257.228,16

O Contrato nº 010/2021 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: REPACTUAÇÃO - 22.01.2020)
 Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	3,50473%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,38564%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,15794
Fator K (Processo Licitatório)	2,26000

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)				
Repactuação - CCT2021/2021 - SEAC/DF X SINDBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 22/01/2021, data da assinatura do contrato.				PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22/01/2021)
Salário Base		2.955,82		3.044,50
Adicional de Periculosidade 30% (Cláusula 10° CCT)		886,75	30,00%	913,35
Adicional Noturno				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.842,57		R\$ 3.957,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2 - 6% x SB)		-		-
Auxílio Alimentação (Original (R\$ 36,00 - R\$ 0,30) x 15 dias) e Repac (R\$ 38,00-R\$ 0,30)*15dias		535,50		565,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		535,50		565,50
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		99,35		99,35
Material de ronda		63,65		63,65
Equipamentos, ferramentas e EPI:s		34,25		34,25
Conjunto de primeiros socorros				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		197,25		197,25
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	768,51	20,00000%	791,57
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	57,64	1,50000%	59,37
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	38,43	1,00000%	39,58
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,69	0,20000%	7,92
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	96,06	2,50000%	98,95
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	307,41	8,00000%	316,63
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,50000%	57,64	1,50000%	59,37
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,06	0,60000%	23,75
arredondamento				
TOTAL :	35,30000%	1.356,44	35,30000%	1.397,14
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	320,09	8,33000%	329,69
Subtotal	8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento	2,94049%	112,99	2,94049%	116,38
TOTAL :	11,27049%	433,08	11,27049%	446,07
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,77	0,02000%	0,79
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade arredondamento	0,00700%	0,27	0,00700%	0,28
TOTAL :	0,02700%	1,04	0,02700%	1,07

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	16,14	0,42000%	16,62
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	1,29	0,03360%	1,33
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29000%	11,14	0,29000%	11,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10237%	3,93	0,10237%	4,05
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	146,79	3,82000%	151,19
arredondamento				
TOTAL :	4,66597%	179,29	4,66597%	184,67
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	320,09	8,33000%	329,69
Adicional de Férias	2,77601%	106,67	2,77601%	109,87
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,33000%	12,68	0,33000%	13,06
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08000%	3,07	0,08000%	3,17
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,79000%	30,36	0,79000%	31,27
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,09000%	3,46	0,09000%	3,56
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	12,39601%	476,32	12,39601%	490,62
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,37579%	168,14	4,37579%	173,19
arredondamento				
TOTAL :	16,77180%	644,46	16,77180%	663,81
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30000%	1.356,44	35,30000%	1.397,14
4.2. - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,27049%	433,08	11,27049%	446,07
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02700%	1,04	0,02700%	1,07
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,66597%	179,29	4,66597%	184,67
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,77180%	644,46	16,77180%	663,81
TOTAL :	68,03526%	2.614,31	68,03526%	2.692,76
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.189,63		R\$ 7.413,36
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,00000%	287,59	3,87935%	287,59
Taxa de Lucro	2,89680%	216,60	2,81264%	216,60
TRIBUTOS	8,53000%	717,48	8,53000%	738,34
PIS	0,63000%	52,99	0,63000%	54,53
COFINS	2,90000%	243,93	2,90000%	251,02
Tributos Municipais ISS	5,00000%	420,57	5,00000%	432,79
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	12,53000%	1.221,67	12,40935%	1.242,53
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	100,00000%	8.411,30	100,00000%	8.655,89
	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM REPACTUADO
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10601%	R\$ 426,76	11,10601%	R\$ 439,56
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 320,09	8,33000%	R\$ 329,69
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,86091%	R\$ 263,64	6,86091%	R\$ 271,54
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 146,79	3,82000%	R\$ 151,19
Subtotal DGBM		R\$ 1.157,28		R\$ 1.191,98
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,00000%	R\$ 46,29	3,87935%	R\$ 46,24
Lucro (módulo 5)	2,89680%	R\$ 34,87	2,81264%	R\$ 34,83
TOTAL DGBM		R\$ 1.238,44		R\$ 1.273,05

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BOMBEIRO CIVIL COMBATENTE - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)				
Repactuação - CCT2021/2021 - SEAC/DF X SINDBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 22/01/2021, data da assinatura do contrato.				PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22/01/2021)
Salário Base		2.955,82		3.044,50
Adicional de Periculosidade 30% (Cláusula 10° CCT)		886,75	30,00%	913,35
Adicional Noturno		512,34		527,71
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.354,91		R\$ 4.485,56
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2 - 6% x SB)		-		-
Auxílio Alimentação (Original (R\$ 36,00 - R\$ 0,30) x 15 dias) e Repac (R\$ 38,00-R\$ 0,30)*15dias		535,50		565,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		535,50		565,50
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		99,35		99,35
Material de ronda		63,65		63,65
Equipamentos, ferramentas e EPI:s		34,25		34,25
Conjunto de primeiros socorros				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		197,25		197,25
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	870,98	20,00000%	897,11
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	65,32	1,50000%	67,28
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	43,55	1,00000%	44,86
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	8,71	0,20000%	8,97
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	108,87	2,50000%	112,14
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	348,39	8,00000%	358,84
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,50000%	65,32	1,50000%	67,28
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	26,13	0,60000%	26,91
arredondamento				
TOTAL :	35,30000%	1.537,27	35,30000%	1.583,39
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	362,76	8,33000%	373,65
Subtotal	8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,94049%	128,06	2,94049%	131,90
arredondamento				
TOTAL :	11,27049%	490,82	11,27049%	505,55
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,87	0,02000%	0,90
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00700%	0,30	0,00700%	0,31
arredondamento				
TOTAL :	0,02700%	1,17	0,02700%	1,21

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	18,29	0,42000%	18,84
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	1,46	0,03360%	1,51
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29000%	12,63	0,29000%	13,01
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10237%	4,46	0,10237%	4,59
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	166,36	3,82000%	171,35
arredondamento				
TOTAL :	4,66597%	203,20	4,66597%	209,30
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	362,76	8,33000%	373,65
Adicional de Férias	2,77601%	120,89	2,77601%	124,52
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,33000%	14,37	0,33000%	14,80
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08000%	3,48	0,08000%	3,59
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,79000%	34,40	0,79000%	35,44
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,09000%	3,92	0,09000%	4,04
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	12,39601%	539,83	12,39601%	556,04
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,37579%	190,56	4,37579%	196,28
arredondamento				
TOTAL :	16,77180%	730,39	16,77180%	752,32
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30000%	1.537,27	35,30000%	1.583,39
4.2. - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,27049%	490,82	11,27049%	505,55
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02700%	1,17	0,02700%	1,21
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,66597%	203,20	4,66597%	209,30
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,77180%	730,39	16,77180%	752,32
TOTAL :	68,03526%	2.962,85	68,03526%	3.051,77
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.050,51		R\$ 8.300,08
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,47630%	279,86	3,37177%	279,86
Taxa de Lucro	2,00010%	166,62	1,94197%	166,62
TRIBUTOS	8,53000%	792,38	8,53000%	815,65
PIS	0,63000%	58,52	0,63000%	60,24
COFINS	2,90000%	269,39	2,90000%	277,30
Tributos Municipais ISS	5,00000%	464,47	5,00000%	478,11
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	12,00630%	1.238,86	11,90177%	1.262,13
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	100,00000%	9.289,37	100,00000%	9.562,21
	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM REPACTUADO
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10601%	R\$ 483,66	11,10601%	R\$ 498,17
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 362,76	8,33000%	R\$ 373,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,86091%	R\$ 298,79	6,86091%	R\$ 307,75
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 166,36	3,82000%	R\$ 171,35
Subtotal DGBM		R\$ 1.311,57		R\$ 1.350,92
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,47630%	R\$ 45,59	3,37177%	R\$ 45,55
Lucro (módulo 5)	2,00010%	R\$ 27,14	1,94197%	R\$ 27,12
TOTAL DGBM		R\$ 1.384,30		R\$ 1.423,59

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Diurno (12x36 - 07 às 19hrs)				
Repactuação - CCT2021/2021 - SEAC/DF X SINDBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 22/01/2021, data da assinatura do contrato.				PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22/01/2021)
Salário Base		3.663,00		3.772,89
Adicional de Periculosidade 30% (Cláusula 10º CCT)		1.098,90	30,00%	1.131,87
Adicional Noturno				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.761,90		R\$ 4.904,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2 - 6% x SB)		-		-
Auxílio Alimentação (Original (R\$ 36,00 - R\$ 0,30) x 15 dias) e Repac (R\$ 38,00-R\$ 0,30)*15dias		535,50		565,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		535,50		565,50
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		99,35		99,35
Material de ronda		63,65		63,65
Equipamentos, ferramentas e EPI:s		34,25		34,25
Conjunto de primeiros socorros				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		197,25		197,25
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	952,38	20,00000%	980,95
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	71,43	1,50000%	73,57
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	47,62	1,00000%	49,05
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,52	0,20000%	9,81
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	119,05	2,50000%	122,62
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	380,95	8,00000%	392,38
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,50000%	71,43	1,50000%	73,57
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	28,57	0,60000%	29,43
arredondamento				
TOTAL :	35,30000%	1.680,95	35,30000%	1.731,38
4.2 13º SALARIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	396,67	8,33000%	408,57
Subtotal	8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,94049%	140,02	2,94049%	144,22
arredondamento				
TOTAL :	11,27049%	536,69	11,27049%	552,79
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,95	0,02000%	0,98
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00700%	0,33	0,00700%	0,34
arredondamento				
TOTAL :	0,02700%	1,28	0,02700%	1,32

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	20,00	0,42000%	20,60
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	1,60	0,03360%	1,65
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29000%	13,81	0,29000%	14,22
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10237%	4,87	0,10237%	5,02
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	181,90	3,82000%	187,36
arredondamento				
TOTAL :	4,66597%	222,18	4,66597%	228,85
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	396,67	8,33000%	408,57
Adicional de Férias	2,77601%	132,19	2,77601%	136,16
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,33000%	15,71	0,33000%	16,19
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08000%	3,81	0,08000%	3,92
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,79000%	37,62	0,79000%	38,75
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,09000%	4,29	0,09000%	4,41
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	12,39601%	590,28	12,39601%	608,00
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,37579%	208,37	4,37579%	214,62
arredondamento				
TOTAL :	16,77180%	798,65	16,77180%	822,62
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30000%	1.680,95	35,30000%	1.731,38
4.2. - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,27049%	536,69	11,27049%	552,79
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02700%	1,28	0,02700%	1,32
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,66597%	222,18	4,66597%	228,85
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,77180%	798,65	16,77180%	822,62
TOTAL :	68,03526%	3.239,75	68,03526%	3.336,96
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.734,40		R\$ 9.004,47
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,51000%	393,92	4,37472%	393,92
Taxa de Lucro	2,50158%	228,35	2,42967%	228,35
TRIBUTOS	8,53000%	872,55	8,53000%	897,73
PIS	0,63000%	64,44	0,63000%	66,30
COFINS	2,90000%	296,65	2,90000%	305,21
Tributos Municipais ISS	5,00000%	511,46	5,00000%	526,22
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	13,04000%	1.494,83	12,90472%	1.520,00
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	100,00000%	10.229,23	100,00000%	10.524,47
	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM REPACTUADO
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10601%	R\$ 528,86	11,10601%	R\$ 544,72
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 396,67	8,33000%	R\$ 408,57
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,86091%	R\$ 326,71	6,86091%	R\$ 336,51
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 181,90	3,82000%	R\$ 187,36
Subtotal DGBM		R\$ 1.434,14		R\$ 1.477,16
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,51000%	R\$ 64,68	4,37472%	R\$ 64,62
Lucro (módulo 5)	2,50158%	R\$ 37,49	2,42967%	R\$ 37,46
TOTAL DGBM		R\$ 1.536,31		R\$ 1.579,24

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BOMBEIRO CIVIL LÍDER - Noturno (12x36 - 19 às 07hrs)				
Repactuação - CCT2021/2021 - SEAC/DF X SINDBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 22/01/2021, data da assinatura do contrato.				PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22/01/2021)
Salário Base		3.663,00		3.772,89
Adicional de Periculosidade 30% (Cláusula 10º CCT)		1.098,90	30,00%	1.131,87
Adicional Noturno		634,92		653,97
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.396,82		R\$ 5.558,73
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2 - 6% x SB)		-		-
Auxílio Alimentação (Original (R\$ 36,00 - R\$ 0,30) x 15 dias) e Repac (R\$ 38,00-R\$ 0,30)*15dias		535,50		565,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		535,50		565,50
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		99,35		99,35
Material de ronda		63,65		63,65
Equipamentos, ferramentas e EPI's		34,25		34,25
Conjunto de primeiros socorros				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		197,25		197,25
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.079,36	20,00000%	1.111,75
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	80,95	1,50000%	83,38
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	53,97	1,00000%	55,59
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,79	0,20000%	11,12
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	134,92	2,50000%	138,97
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	431,75	8,00000%	444,70
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,50000%	80,95	1,50000%	83,38
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,38	0,60000%	33,35
arredondamento				
TOTAL :	35,30000%	1.905,07	35,30000%	1.962,24
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	449,56	8,33000%	463,04
Subtotal	8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		158,69		163,45
arredondamento				
TOTAL :	11,27049%	608,25	11,27049%	626,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,08	0,02000%	1,11
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,38		0,39
arredondamento				
TOTAL :	0,02700%	1,46	0,02700%	1,50
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	22,67	0,42000%	23,35
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	1,81	0,03360%	1,87
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29000%	15,65	0,29000%	16,12
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10237%	5,52	0,10237%	5,69
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	206,16	3,82000%	212,34
arredondamento				
TOTAL :	4,66597%	251,81	4,66597%	259,37
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	449,56	8,33000%	463,04
Adicional de Férias	2,77601%	149,82	2,77601%	154,31
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,33000%	17,81	0,33000%	18,34
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08000%	4,32	0,08000%	4,45
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,79000%	42,63	0,79000%	43,91
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,09000%	4,86	0,09000%	5,00
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	12,39601%	668,99	12,39601%	689,05
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,37579%	236,15	4,37579%	243,24
arredondamento				
TOTAL :	16,77180%	905,14	16,77180%	932,29
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1. - PREVIDENCIARIO E FGTS	35,30000%	1.905,07	35,30000%	1.962,24
4.2. - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,27049%	608,25	11,27049%	626,49
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02700%	1,46	0,02700%	1,50
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,66597%	251,81	4,66597%	259,37
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,77180%	905,14	16,77180%	932,29
TOTAL :	68,03526%	3.671,73	68,03526%	3.781,89
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 9.801,30		R\$ 10.103,37
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,56029%	348,95	3,45380%	348,95
Taxa de Lucro	2,00000%	203,01	1,94225%	203,01
TRIBUTOS	8,53000%	965,49	8,53000%	993,66
PIS	0,63000%	71,31	0,63000%	73,39
COFINS	2,90000%	328,24	2,90000%	337,82
Tributos Municipais ISS	5,00000%	565,94	5,00000%	582,45
CPRB(Contribuição Previdenciaria sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	12,09029%	1.517,45	11,98380%	1.545,62
(categoria profissional)				
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	100,00000%	11.318,75	100,00000%	11.648,99
	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM REPACTUADO
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10601%	R\$ 599,37	11,10601%	R\$ 617,35
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 449,56	8,33000%	R\$ 463,04
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,86091%	R\$ 370,27	6,86091%	R\$ 381,38
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 206,16	3,82000%	R\$ 212,34
Subtotal DGBM		R\$ 1.625,36		R\$ 1.674,11
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,56029%	R\$ 57,87	3,45380%	R\$ 57,82
Lucro (módulo 5)	2,00000%	R\$ 33,66	1,94225%	R\$ 33,64
TOTAL DGBM		R\$ 1.716,89		R\$ 1.765,57

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BOMBEIRO CIVIL MESTRE (12x36 - 07 às 19hrs)				
Repactuação - CCT2021/2021 - SEAC/DF X SINDBOMBEIROS/DF, com vigência a partir de 22/01/2021, data da assinatura do contrato.				PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR PROPOSTA	Percentuais	VALOR REPACTUADO (22/01/2021)
Salário Base		6.902,92		7.414,87
Adicional de Periculosidade 30% (Cláusula 10º CCT)		2.070,88	30,00%	2.224,46
Adicional Noturno				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 8.973,80		R\$ 9.639,33
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 5,50 x 2 - 6% x SB)		-		-
Auxílio Alimentação (Original (R\$ 36,00 - R\$ 0,30) x 26dias) e Repac (R\$ 38,00-R\$ 0,30)*26dias		928,20		980,20
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		928,20		980,20
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes				
Material de ronda		33,00		33,00
Equipamentos, ferramentas e EPI's		19,00		19,00
Conjunto de primeiros socorros				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		52,00		52,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.794,76	20,00000%	1.927,87
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	134,61	1,50000%	144,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	89,74	1,00000%	96,39
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	17,95	0,20000%	19,28
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	224,34	2,50000%	240,98
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	717,90	8,00000%	771,15
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,50000%	134,61	1,50000%	144,59
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	53,84	0,60000%	57,84
arredondamento				
TOTAL :	35,30000%	3.167,75	35,30000%	3.402,69
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	747,52	8,33000%	802,96
Subtotal	8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,94049%	263,87	2,94049%	283,44
arredondamento				
TOTAL :	11,27049%	1.011,39	11,27049%	1.086,40
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,79	0,02000%	1,93
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00700%	0,63	0,00700%	0,67
arredondamento				
TOTAL :	0,02700%	2,42	0,02700%	2,60

4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	37,69	0,42000%	40,49
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	3,02	0,03360%	3,24
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29000%	26,02	0,29000%	27,95
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10237%	9,19	0,10237%	9,87
Multa do FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	342,80	3,82000%	368,22
arredondamento				
TOTAL :	4,66597%	418,72	4,66597%	449,77
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	747,52	8,33000%	802,96
Adicional de Férias	2,77601%	249,11	2,77601%	267,59
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,33000%	29,61	0,33000%	31,81
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,08000%	7,18	0,08000%	7,71
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,79000%	70,89	0,79000%	76,15
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,09000%	8,08	0,09000%	8,68
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	12,39601%	1.112,39	12,39601%	1.194,90
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,37579%	392,67	4,37579%	421,80
arredondamento				
TOTAL :	16,77180%	1.505,06	16,77180%	1.616,70
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1. - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30000%	3.167,75	35,30000%	3.402,69
4.2. - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,27049%	1.011,39	11,27049%	1.086,40
4.3. - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02700%	2,42	0,02700%	2,60
4.4. - PROVISÃO RESCISÃO	4,66597%	418,72	4,66597%	449,77
4.5. - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,77180%	1.505,06	16,77180%	1.616,70
TOTAL :	68,03526%	6.105,34	68,03526%	6.558,16
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 16.059,34		R\$ 17.229,69
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,33028%	695,41	4,03614%	695,41
Taxa de Lucro	3,50010%	586,43	3,27157%	586,43
TRIBUTOS	8,53000%	1.617,15	8,53000%	1.726,29
PIS	0,63000%	119,44	0,63000%	127,50
COFINS	2,90000%	549,79	2,90000%	586,90
Tributos Municipais ISS	5,00000%	947,92	5,00000%	1.011,89
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.		-		-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	12,86028%	2.898,99	12,56614%	3.008,14
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	100,00000%	18.958,33	100,00000%	20.237,83
	%	DGBM PROPOSTA	%	DGBM REPACTUADO
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,10601%	R\$ 996,63	11,10601%	R\$ 996,63
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 747,52	8,33000%	R\$ 747,52
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,86091%	R\$ 615,69	6,86091%	R\$ 661,35
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 342,80	3,82000%	R\$ 368,22
Subtotal DGBM		R\$ 2.702,64		R\$ 2.773,72
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,33028%	R\$ 117,03	4,03614%	R\$ 111,95
Lucro (módulo 5)	3,50010%	R\$ 98,69	3,27157%	R\$ 94,41
TOTAL DGBM		R\$ 2.918,36		R\$ 2.980,08